



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 322 /2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

CERTIFICO que na data 09/09/22  
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)  
deste Município o(a) Contrato  
de nº 322 do dia 09/09/22  
*Victor Hugo Melo e Silva*  
Secretário de Administração  
Secretaria Executiva e de Comunicação  
Nº 010/2021

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa **BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Fernando de Paula Dias**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 016.959.421-16, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO:** **BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.147.039/0001-85, com sede na Rua Padre Marinho, s/n, Quadra B, Lote 13 C-4, Setor Estiva – Piracanjuba/GO, Fone: (64) 3405-3405, Email: brotas@superbrotas.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. Aleir Rosa dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 324.168.221-87, residente em Piracanjuba/GO.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme processo Administrativo nº 137529/2022, bem como as disposições constantes dos documentos dos autos do Pregão Eletrônico nº 28/2022 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o fornecimento do saldo atual do item 59 da Ata de Registro de Preços nº 21/2022 constante no Pregão Eletrônico nº 28/2022 que tem por objeto a aquisição eventual e sob demanda de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

Materiais de Higiene e Limpeza destinados a atender as necessidades das unidades de saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO**

**2.1 O CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos objetos do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

| Item                             | Descrição                                                                                                                                    | Marca/<br>Modelo | Qtd | Und | Valor<br>Unitário   | Valor Total  |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----|-----|---------------------|--------------|
| 59                               | Toalhas de papel absorvente, com 60 toalhas de 22 cm x 20 cm, cor branca (100 % branco) super resistente, <b>com 2 rolos no pacote cada.</b> | Snob             | 240 | Pct | R\$ 4,40            | R\$ 1.056,00 |
| <b>TOTAL DO FORNECEDOR -----</b> |                                                                                                                                              |                  |     |     | <b>R\$ 1.056,00</b> |              |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1** O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **19 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

**4.1** Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação no Município de Piracanjuba, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, de segunda à sexta, nos horários 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, os quais estarão designados na Ordem de Fornecimento, sem qualquer ônus adicional, tais como: transporte, alimentação e hospedagem.

**4.2.** Os produtos serão recebidos:

**I. Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 02 (dois) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**II. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.3** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**4.4** Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do Contrato até findar a vigência do mesmo.

**4.5** A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**4.6** Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

**5.1** A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$ 1.056,00 (Hum mil e cinquenta e seis reais)**.

**5.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**5.3** O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**5.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1 O CONTRATANTE** se obriga a:

- I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;
- III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**6.2 O CONTRATADO** se obriga a:

- I. Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- III. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- IV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;
- V. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**VI.** Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias;

**VII.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

**VIII.** Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**IX.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

**55.01.10.122.1007.2.037 – 3.3.90.30.00 – F. 405 – Material de Consumo**

**55.01.10.301.1007.2.039 – 3.3.90.30.00 – F. 443 – Material de Consumo**

**55.01.10.302.1007.2.040 – 3.3.90.30.00 – F. 455 – Material de Consumo**

**55.01.10.304.1007.2.047 – 3.3.90.30.00 – F. 467 – Material de Consumo**

**CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES**

**8.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 36/2021, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**8.2** O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I.** Apresentação de documentação falsa;
- II.** Retardamento na entrega dos produtos;
- III.** Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV.** Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

- V.** Comportamento inidôneo;
- VI.** Declaração falsa;
- VII.** Fraude fiscal.

**8.3** Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**8.4** Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI, e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

**8.5** Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

**I.** 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**II.** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**III.** até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**IV.** 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

**8.6** Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

**8.7** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

**8.8** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**8.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

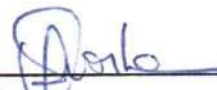
10.3 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos 09 dias do mês de setembro de 2022

  
**FERNANDO DE PAULA DIAS**  
Secretário Municipal de Saúde de  
Piracanjuba  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Contratante

  
**BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**  
CNPJ sob o nº 07.147.039/0001-85  
Contratada  
Rua Padre Marinho, S/N, Qd. B, Lt. 13.  
C-4 Bairro Estiva  
CEP 75640-000 Piracanjuba GO

**Testemunhas:**

1) Nome:  CPF: 591.496.981-63  
02) Nome:  CPF: 054.842.711-93